

*"Antes que diga que não consegue fazer alguma coisa, experimente."
Sakichi Toyoda, Fundador da Toyota*

Sumário

ESTADO DE SÃO PAULO NEGOCIA COM CREDORES PAGAMENTO COM DESCONTO	2
USO DE PRECATÓRIOS PARA PAGAMENTO DE DÍVIDA FISCAL IMPULSIONA MERCADO	2
BRASIL AVANÇA NO MODELO DE GOVERNANÇA 'UMA AÇÃO, UM VOTO'	4
REFORMA TRIBUTÁRIA E ALTA DE IMPOSTOS	7
EXIGÊNCIA ILEGAL PARA A TRANSMISSÃO DE IMÓVEIS.....	9
SINDICALISTAS PEDEM FIM DA REFORMA TRABALHISTA E PREPARAM MOBILIZAÇÃO.....	10
ENTIDADE QUE ATRASAR INDICAÇÃO DE NOME PARA O CARF PERDERÁ A VEZ.....	12
CAE APROVA READMISSÃO DE EMPRESAS NO SUPERSIMPLES	13
REINTEGRA SÓ PODE SER REDUZIDO NO FINAL DE AGOSTO, DECIDE JUÍZA.....	13
CONFAZ SE REÚNE EM BRASÍLIA NA SEXTA	14
PROFISSIONAIS COM CPA-10 E CPA-20 NÃO PRECISARÃO MAIS FAZER PROVA PARA ATUALIZAR SUAS CERTIFICAÇÕES	15

ESTADO DE SÃO PAULO NEGOCIA COM CREDORES PAGAMENTO COM DESCONTO

Fonte: Valor Econômico. Os donos de precatórios podem escapar do mercado paralelo, negociando diretamente com os devedores. Estados e municípios abriram, além da compensação fiscal, a possibilidade de os credores furarem as longas filas e receberem antes, desde que aceitem um bom desconto. O deságio praticado no Estado de São Paulo é de 40% do valor de face do título. De dezembro de 2017 a maio deste ano, São Paulo pagou cerca de R\$ 1,5 bilhão em precatórios por meio desses acordos.

Para o presidente da comissão de precatórios da seccional paulista da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB-SP), Marcelo Garri Lobo, do escritório Dabul & Reis Lobo, a possibilidade de negociar direto com o Estado acaba impactando o mercado paralelo. "Nos últimos anos, foram criadas alternativas para o pagamento de precatórios e os credores passaram a ver a cor do dinheiro", diz o advogado.

O tema, na atual conjuntura, na opinião de Lobo, é debatido com transparência e seriedade, algo inimaginável no fim da década de 1990, marcada por operações fraudulentas em que apenas os intermediadores obtiveram vantagens financeiras.

De acordo com a comissão de precatórios, a dívida do governo de São Paulo, em dezembro do ano passado, era de R\$ 23,1 bilhões. Já a capital paulista tem uma dívida de R\$ 16,6 bilhões.

USO DE PRECATÓRIOS PARA PAGAMENTO DE DÍVIDA FISCAL IMPULSIONA MERCADO

Fonte: Valor Econômico. A recente possibilidade de pagamento de dívidas tributárias com precatórios fez empresários e investidores olharem com mais atenção para esse mercado bilionário. Cresceram as apostas em fundos de renda fixa com esses papéis e em empresas especializadas na negociação com credores de títulos federais, estaduais e municipais. Esquecidos pelo Estado, eles agora são assediados por atendentes de call center, que os orientam e tentam convencê-los a vender, com deságio, seus créditos.

Em atividade desde 2002, a São Paulo Investimentos treinou e montou uma equipe para a compra de precatórios - um mercado estimado hoje em aproximadamente R\$ 160 bilhões. Os papéis, negociados diretamente com os credores originais, vão para fundos de investimentos e empresas interessadas em usá-los para pagar dívidas fiscais, prática que ganhou força com Emenda Constitucional nº 99. Publicada em dezembro de 2017, a norma obriga municípios, Estados e o Distrito Federal a editarem regulamentações neste sentido.

"O mercado está cada vez mais concorrido. Atentos aos grandes rendimentos gerados, vários players entraram no segmento", diz Pedro Corino, CEO da São Paulo Investimentos, que

aposta, porém, numa queda nos percentuais de deságio. Em São Paulo, por exemplo, que concentra quase 50% da dívida global com precatórios do país, acrescenta, o atual deságio de 70% deve cair para 50%. "Com muito mais dinheiro e aceitando um retorno inferior, ou os players atuais se adaptam ou serão obrigados a sair do mercado."

O atual cenário, segundo Corino, tende a prestigiar o dono de precatório, que até então, por conta da demora, deixava o título de herança para familiares ou acabava se desfazendo dele por um preço infinitamente menor que o valor de face. O futuro, acrescenta, será promissor. "Em dez anos, será um mercado operado por grandes bancos, com pequenas margens de ganho, privilegiando, portanto, o dono do precatório", avalia o CEO da São Paulo Investimentos.

O mercado já começou a se sofisticar, a ponto de já existir empresas especializadas na venda de informações sobre o andamento dos processos e da fila de recebimento. Dependendo do valor do crédito, basta o nome do credor aparecer no início da fila de recebimento para começar a receber propostas de venda, vindas de várias direções.

A Mercatório, de Belo Horizonte, surgiu há um ano sob a premissa de que a obscuridade do mercado de precatórios e a falta de confiança e informações entre as partes inibem a realização de negócios. Uma de suas atividades é a venda de informações sobre as ordens judiciais contra os Estados, a União e os municípios para importantes fundos de investimentos. "Nosso objetivo principal é aproximar os credores dos compradores", diz Breno Rodrigues, gestor do Mercatório. "Estruturamos e organizamos as informações que estão dispersas na internet e que serão usadas para a tomada de decisão de investimento."

Dados da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) do mês de maio, mostram, por exemplo, a existência de 26 fundos de investimentos em direitos creditórios (FDICs), que trabalham com um total de R\$ 3,8 bilhões em precatórios. A maior parte desses fundos opera com títulos federais, que costumam ser pagos pela União com maior rapidez e, portanto, com deságio menor, de cerca de 20%. Mas já existem operações sendo feitas com os precatórios estaduais. A área de precatórios também é aproveitada por escritórios de advocacia. O Cescon, Barrieu, Flesch & Barreto Advogados, por exemplo, assessora bancos e fundos de investimentos na compra desses créditos. "Nos últimos dois anos, os fundos internacionais têm olhado com muita atenção para esse tipo de oportunidade no Brasil. A taxa de retorno e os deságios são interessantes, além do fato de terem a garantia de um título público", afirma advogado Tiago Lopes.

Para o advogado Cristiano Maciel, do escritório Maciel Advocacia, o aquecimento do mercado está ligado à publicação das emendas constitucionais 94 e 99. "A legislação trouxe uma segurança jurídica para as operações envolvendo os precatórios. O assunto, que antes era proibido e nebuloso, entrou na pauta dos escritórios de advocacia", diz.

No Estado de São Paulo, a questão foi regulamentada por meio da Portaria nº 12, editada em maio pela Procuradoria-Geral do Estado (PGE). Empresas com dívidas de cerca de R\$ 600 milhões, em média, procuraram o órgão para realizar a compensação. Por ora, porém, nenhum dos precatórios apresentados passaram pelo crivo da Procuradoria.

De acordo com o coordenador de Precatórios da PGE-SP, Wladimir Ribeiro, há quem compre esses papéis sem saber a procedência, em que termos e mesmo se existem. Os problemas são identificados logo na primeira etapa, que é a verificação da titularidade do papel. "Parte dos contribuintes que nos procuraram para fazer a compensação tinham créditos adquiridos num passado remoto. As cessões mais recentes mostram-se mais regulares", afirma.

Hoje, São Paulo é o Estado que mais deve em precatórios. As dívidas do governo estadual e dos municípios paulistas somadas alcançam R\$ 59 bilhões (valor atualizado até setembro de 2017). Em segundo lugar, aparece o Paraná, com R\$ 8,8 bilhões, seguido do Rio Grande do Sul, com R\$ 5,1 bilhões, e Rio Grande do Norte, com R\$ 5 bilhões. As informações da Mercatário têm como base de dados Tribunais de Justiça de cada Estado.

BRASIL AVANÇA NO MODELO DE GOVERNANÇA 'UMA AÇÃO, UM VOTO'

Fonte: Valor Econômico. O Brasil, embora a passos lentos, tem evoluído na direção do modelo de governança mais cobiçado do momento, que é conhecido como "uma ação, um voto". Desde a criação do Novo Mercado, há 18 anos, cresce ano após ano o número de companhias que optam por uma estrutura de capital composta apenas por ações ordinárias.

As ações ordinárias respondem atualmente por 63,5% da composição do Índice Bovespa. Há dez anos, esse percentual estava em 26% e, em 2000, ano da criação dos segmentos especiais de listagem, em 16,5%, sendo que quase todo percentual referia-se às ações votantes dos recibos de Telebrás (cesta de papéis com as empresas privatizadas após a cisão do Sistema Telebrás).

O aumento da participação de ações ordinárias no principal índice do mercado brasileiro é uma combinação da concentração de aberturas de capital no Novo Mercado com a migração de companhias relevantes para essa estrutura de capital. Das seis maiores companhias em valor de mercado no Brasil, duas já optaram por ter o capital composto apenas por ações com direito a voto (ON): AmBev e Vale. A mineradora aderiu ao Novo Mercado no fim de 2017 e, desde então, seus principais acionistas, donos de 49% do capital, não estão mais organizados em acordo de acionistas.

A expectativa é que o número de adesões ao Novo Mercado por companhias já listadas aumente, fruto do movimento dos grandes formuladores internacionais de índices, como S&P e MSCI, de atribuir mais peso às ações votantes na composição de suas carteiras. A velocidade

dessa migração tende a ser significativamente impactada pela intensidade das mudanças promovidas por esses criadores de índices, na opinião de Flavia Mouta, diretora de regulação de emissores da B3. Ela não quis fazer previsões sobre o número de companhias que estudam tal mudança.

Esse movimento, aliado ao aumento na dispersão da base acionária das empresas, deve colocar o Brasil, e mesmo as grandes companhias, cada vez mais na mira do ativismo dos gestores de recursos.

Nelson Seraci, chefe de pesquisas para Europa da consultoria especializada em governança corporativa e voto por procuração ISS, mostrou, durante a conferência anual da International Corporate Governance Network (ICGN) realizada na semana passada, em Milão, que o aumento do ativismo no continente europeu tem se concentrado nos países em que há maior pulverização do capital. Ainda segundo o especialista, o tamanho das companhias vem deixando de ser uma barreira para as estratégias dos gestores de recursos.

Giorgio Furlani, gestor do Elliott, destacou, durante sua apresentação, que a procura por empresas maiores é fruto da concentração de recursos em poucos fundos. Com US\$ 34 bilhões em ativos, a gestora criada pelo economista Paul Singer no fim da década de 1970, por exemplo, já se interessou pela Oi e, mais recentemente, voltou seus holofotes para a Telecom Italia (TIM), presidida por Amos Genish, cujo valor de mercado está em torno de 13 bilhões de euros.

Na avaliação de Furlani, é equivocado pensar que só existe oportunidade de ganho em empresas menores. “É comum as companhias perderem eficiência quando ficam muito grandes. É quando começam a alocar capital de forma errada, gerando oportunidades para melhorias na administração.”

No caso da italiana TIM, o executivo deixou claro que tinha críticas aos planos da francesa Vivendi, maior acionista, mas decidiu apoiar o presidente da companhia, a despeito de ele ter sido levado à empresa pelas mãos da própria Vivendi. “Há poucos executivos no mundo com a capacidade de Genish no setor e entendemos que se fôssemos trocar o corpo executivo perderíamos apoio do mercado.” O Elliott conseguiu atrair uma aprovação superior a 48% do capital às suas indicações para o conselho da tele, com a seleção de 10 dos 15 membros do colegiado.

O aumento do ativismo dos fundos na Europa também é fruto de uma demanda da Comissão Europeia para que as gestoras ampliem a transparência sobre suas políticas de investimentos e de voto. A pressão sobre as gestoras de recursos gerou um aumento do engajamento entre os responsáveis pelo investimento junto aos conselhos de administração das companhias investidas. É esperado que, mesmo que em ritmo menor, esse tipo de cobrança comece a acontecer no Brasil.

A interlocução entre investidores e conselheiros é, de longe, o tema mais controverso no debate internacional de governança. Mas já há avanços. Na Inglaterra, a prática de reuniões entre investidores e conselheiros já foi incorporada à rotina das companhias. Em outros países da Europa, o ritmo do aumento do engajamento varia de país a país.

“Antes, os administradores das companhias não queriam falar com os investidores. Agora, mesmo as empresas com controladores muitas vezes nos procuram e querem se aproximar para saber o que pensamos do negócio”, disse Harlan Zimmerman, sócio da gestora sueca Cevian Capital, dona de um patrimônio superior a 13 bilhões de euros, em conferência anual do ICGN.

A divisão de opiniões sobre o diálogo direto entre investidores e conselheiros é bastante clara. De um lado, os conselheiros ainda são reticentes, se preocupam com o controle de informações privilegiadas e suas responsabilidades. De outro, investidores defendem que o contato é essencial.

Para Valeria Piani, diretora de investimentos sustentáveis da gestora do banco UBS, as empresas estão perdendo muitas oportunidades ao não ouvir o mercado, algo que já é realidade na Inglaterra e tem se mostrado produtivo. “Muitas vezes, os conselheiros não sabem o que realmente pensam seus investidores”, afirmou ela.

Rupert Krefting, chefe de finanças corporativas da M&G Investments, acredita que não faz sentido ter medo, pois quando os investidores se aproximam dos conselheiros não estão em busca de informações privilegiadas, mas de uma compreensão mais profunda da cultura da companhia.

Massimo Ferrari, professor na Universidade Luiss Guido Carli, na Itália, e conselheiro de diversas companhias como TIM, Equita Group e Lane Industries, resumiu o pensamento de seus pares: “Quem deve falar pela empresa é o presidente. Um conselheiro pode ser confrontado publicamente, mas nunca em reuniões privadas com investidores.”

Para Luigi Ferraris, presidente da Terna na Itália, há alguns poucos assuntos sobre os quais investidores e conselheiros devem debater diretamente. Um desses raros casos, segundo ele, é a remuneração dos executivos.

Na Alemanha, o mesmo movimento começa a ocorrer, mas também sob muita resistência dos conselheiros. Daniela Mattheus, sócia de governança corporativa da Ernst Young (EY), afirmou que a experiência têm mostrado que a existência de regras para esse diálogo, estabelecidas dentro das políticas de cada empresa, pode ajudar a fazer as conversas acontecerem.

Em países onde predomina a estrutura de capital concentrada, de empresas com controlador majoritário – como o Brasil –, os especialistas concordam que o engajamento de investidores com os conselhos tem se mostrado mais difícil.

REFORMA TRIBUTÁRIA E ALTA DE IMPOSTOS

Fonte: Por Nilson Teixeira para Valor Econômico. O Brasil precisa de um sistema tributário mais simples, neutro e transparente. Há consenso entre especialistas, empresários e políticos de que é necessário unificar vários tributos, mudar bases de incidência, eliminar vários impostos, contribuições e regimes especiais e reduzir subsídios. Lamentavelmente, o consenso termina aí. Não há concordância sobre qual o melhor sistema e tampouco sobre como implementar uma reforma tributária. Assim, a aprovação no Congresso de uma transformação dessa magnitude exigirá um grande esforço de negociação do futuro presidente.

Há várias propostas sobre o tema tributário, com a maioria sugerindo a transferência da maior incidência de impostos do consumo para a renda. Isso reduziria a carga tributária sobre bens e serviços, que alcançou 16% do PIB em 2016, bem mais alta do que nos países da OCDE (média de 11% do PIB), com exceção da Hungria. Essa alteração elevaria a cobrança de tributos sobre a renda, dividendos e ganhos de capital - 6% do PIB em 2016, total bem mais baixo do que nos países da OCDE (média de 12% do PIB). Uma das propostas já está em tramitação na Câmara dos Deputados. Essa versão tem, de maneira resumida, um imposto de renda federal, tributos estaduais sobre valor agregado e impostos municipais sobre o patrimônio. Outra proposta é a do Centro de Cidadania Fiscal, que defende uma transição gradual que, entre outras mudanças, substituiria Pis/Cofins, IPI, ICMS e ISS por um Imposto sobre Bens e Serviços, incidente sobre o valor adicionado.

A qualidade do sistema tributário piorou desde a Constituição de 1988, com a carga tributária aumentando até meados da década passada e a sua regressividade crescendo significativamente. Essa alta carga - 32,4% do PIB em 2017 - é uma das razões da oposição da sociedade à alteração da legislação tributária. O receio é que uma mudança mais extensa aumente essa carga, tornando-a ainda mais regressiva e penalizando os menos favorecidos. Outro obstáculo à aprovação de uma reforma ampla advém da vulnerabilidade das contas públicas. A maioria dos representantes dos governos regionais receia uma perda importante de receita nos seus Estados e municípios. Esse temor é contornado pela maioria das propostas de reforma com a imposição de uma transição excessivamente longa.

Em um país com concentração de renda tão alta, a aprovação no Congresso de uma reforma mais profunda e com efeito mais imediato seria facilitada com a redução da regressividade do sistema tributário. Há espaço para um aumento dos impostos sobre os mais ricos e para a redução das renúncias tributárias, sem impacto direto sobre a maioria da população. Além disso, isso tornaria o sistema mais equânime e poderia permitir até uma redução dos impostos sobre os mais pobres. A aprovação em 2018 de apenas três medidas discutidas pelo Congresso nos últimos anos diminuiria essa regressividade e aumentaria a arrecadação em cerca de R\$ 80 bilhões em 2019, a saber:

1 - Cobrança de imposto sobre distribuição de lucros e dividendos - como esses rendimentos declarados no IRPF foram de R\$ 269 bilhões em 2016, uma tributação de 20% sobre essa receita geraria uma arrecadação relacionada às pessoas físicas superior a R\$ 55 bilhões em 2019. O tema é complexo, pois embute questões, por exemplo, relativas a alegações de dupla tributação. Ademais, estratégias de planejamento tributário podem reduzir essa estimativa.

2 - Elevação do imposto sobre a distribuição de lucros na forma de Juros sobre o Capital Próprio (JCP) - a renúncia tributária ocorre, de forma simplificada, no caso de o IRPJ do setor ser maior do que a alíquota de 15% incidente sobre o acionista, no caso de distribuição de JCP. Sem considerar o fim da possibilidade de dedução da JCP da base de cálculo do IR, a elevação dessa alíquota para 27,5% aumentaria a arrecadação, apenas considerando pessoas físicas, em quase R\$ 2 bilhões em 2019, dada a receita de JCP declarada no IRPF em 2016 de R\$ 13,4 bilhões.

3 - Recolhimento semestral de imposto do renda pelos fundos fechados - a proposta torna a tributação sobre os fundos fechados similar à incidente sobre os abertos, cujos rendimentos são sujeitos ao "come cotas" semestral de 20% sobre sua rentabilidade, ressalvados fundos de ações e imobiliários, entre outros. Apesar de haver alternativas para continuar postergando o pagamento do imposto, a receita com essa nova regra poderia superar R\$ 20 bilhões em 2019 - por conta da cobrança sobre o estoque de fundos fechados acima de R\$ 200 bilhões - e R\$ 3 bilhões nos anos seguintes.

Uma outra receita fiscal viria da redução das renúncias tributárias, que alcançam 4% do PIB ao ano. Um corte de 20% desses gastos elevaria a arrecadação em quase R\$ 60 bilhões em 2019. Apesar da necessidade de eliminação de muitos desses privilégios, grande parte dos favorecidos não concordam que as vantagens que lhes beneficiam sejam excessivas ou injustificáveis. Assim, um corte dessas renúncias sofreria grande oposição por parte dos grupos de pressão mais organizados e influentes.

Em suma, a adoção de um sistema tributário moderno será uma tarefa árdua para o futuro presidente. Além da oposição de representantes de entes regionais e de diversos grupos de interesse, o governo enfrentará resistência por parte da sociedade, dada a percepção de que a qualidade dos serviços prestados pelo Estado está bem aquém dos custos associados à alta carga tributária. A forma mais justa de contornar essa resistência seria a de aumentar a carga tributária dos mais ricos, historicamente beneficiados por sua regressividade. O problema disso é que a elite chora alto e é bem mais organizada na defesa de seus privilégios.

EXIGÊNCIA ILEGAL PARA A TRANSMISSÃO DE IMÓVEIS

Fonte: Por Ana Carolina Osorio para Valor Econômico. A exigência de apresentação de certidão negativa de Imposto Territorial Urbano (IPTU) e Taxa de Limpeza Pública (TLP) para a prática de atos relacionados à transmissão de imóveis ou de direitos a ele relativos, pelos Cartórios de Notas e de Registro de Imóveis, vem sendo instituída por leis municipais e atos normativos em todo o Brasil.

Na esfera do Distrito Federal, a título ilustrativo, a exigência consta na Instrução Normativa nº 3, editada pela Secretaria de Fazenda no ano de 2016. Nada obstante, normas editadas pelas Fazendas municipais não podem impor condições a serem cumpridas pelo interessado, para a lavratura e registro de título translativo de propriedade, pois, segundo o princípio constitucional da legalidade, "ninguém é obrigado a fazer ou a deixar de fazer algo senão em virtude de lei". Constitui escopo de uma instrução normativa esclarecer procedimentos necessários para a execução das leis, jamais inovar o ordenamento jurídico criando um requisito não previsto pela norma originária.

Da mesma maneira, leis municipais versando sobre a matéria padecem de inconstitucionalidade formal por vício de competência, porquanto a Constituição Federal reserva à União Federal o poder para legislar sobre registros públicos, nos termos do artigo 22, inciso XXV.

A circunstância faz lembrar dos artigos 19 e 21 da Lei Municipal de São Paulo nº 14.256/06, que condicionavam a prática de quaisquer atos relacionados à transmissão de imóveis a comprovação da quitação do pagamento de IPTU/TLP, sob pena de sujeição dos notários e registradores ao pagamento de sanções pecuniárias. Ambos os artigos foram declarados inconstitucionais pelo Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJ-SP) por afrontarem a competência da União para legislar sobre o registro público, bem como a do Poder Judiciário para disciplinar, fiscalizar e aplicar sanções aos que exercem tais atividades.

À toda evidência, pretendem os municípios estabelecer instrumento invencível para cobrança de tributos, em verdadeira coação ao contribuinte que se vê obrigado a quitar o débito tributário e a abrir mão da discussão administrativa ou judicial, em casos em que há controvérsia sobre a validade da exação.

A administração fiscal tem à sua disposição mecanismos próprios para a cobrança de seus créditos, não podendo se utilizar de vias indiretas e sancionatórias como sucedâneo do processo de cobrança de tributos. Não por acaso, o Supremo Tribunal Federal (STF) tem reiteradamente reconhecido a inconstitucionalidade de leis e atos normativos que constroem o contribuinte, por vias oblíquas, a recolher crédito tributário.

Merece destaque a ADI 394-1, julgada procedente pelo STF para declarar a inconstitucionalidade do artigo 1º inciso IV da Lei Federal nº 7.711/88, que exigia a quitação

dos créditos tributários exigíveis em operações de registro no Cartório de Registro de Imóveis, por violar o direito fundamental ao exercício profissional e de atividade econômica lícita; o contraditório e a ampla defesa; o devido processo legal; e os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

Na ocasião, a Suprema Corte citou os enunciados sumulares 70, 323 e 547, todos lastreados na premissa de que é inconstitucional restrição imposta pelo Estado ao livre exercício de atividade econômica ou profissional quando utilizada como forma de indução ou coação ao pagamento de tributos por configurar-se em sanção política.

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ), em decisão recente, proferida à unanimidade, concluiu pela dispensabilidade da comprovação de quitação de créditos tributários para realizar operações no registro de imóveis, quando instado a analisar a legalidade de provimento editado pela Corregedoria do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro que dispensou a apresentação de certidão negativa de débito previdenciário em operações notariais.

De mais a mais, o débito tributário de IPTU e TLP não está vinculado à pessoa do proprietário, mas acompanha o próprio imóvel, de modo que a transferência de propriedade do imóvel não prejudica o recebimento do crédito tributário pela Fazenda.

Os Cartórios de Notas e de Registro de Imóveis, lamentavelmente, têm se submetido ao papel de auxiliar das Fazendas Públicas na cobrança de tributos, a despeito da clara ilegalidade das leis e atos normativos que estabelecem a exigência prefalada. Dificultam, assim, a vida do cidadão, que acaba sendo forçado a efetuar o pagamento de impostos muitas das vezes indevidos e, ao fim e ao cabo, não cumprem seu papel com a autonomia técnica que o concurso e a delegação de um serviço público confere aos mesmos.

Quanto aos municípios, e aos entes públicos em geral, deveriam primar pelo exemplo no cumprimento do ordenamento jurídico.

SINDICALISTAS PEDEM FIM DA REFORMA TRABALHISTA E PREPARAM MOBILIZAÇÃO

Fonte: Valor Econômico. Sindicalistas reunidos na Câmara dos Deputados anunciaram para o dia 10 de agosto um "dia do basta", de mobilização contra a reforma trabalhista, a lei que instituiu o teto de gastos e outras medidas do governo Michel Temer. As centrais se reúnem nesta quarta-feira (4) na sede do Dieese em São Paulo para fechar a pauta do movimento, que deve incluir também o rechaço à terceirização ampla aprovada pelo Congresso, à reforma da Previdência e à privatização de estatais.

Em seminário sobre os Impactos da Aplicação da Nova Legislação Trabalhista no Brasil, nesta terça-feira (3), eles pediram a revogação da reforma, que entrou em vigor em novembro do ano passado.

A medida, que alterou mais de cem artigos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), atingiu em cheio as centrais, com o fim da obrigatoriedade do imposto sindical. Alguns representantes de entidades presentes ao encontro estimaram em cerca de 80% a perda de suas receitas. Eles apontam, no entanto, prejuízos ao trabalhador para justificar sua luta contra a nova legislação.

"Já se fazem sentir efeitos dessa reforma na vida das pessoas, mulheres, jovens, idosos. E foi muito mais rápido do que imaginávamos sentir os impactos negativos dessa barbárie", afirmou Edson Carneiro, o Índio, secretário-geral da Intersindical.

Ele apontou como efeitos da legislação, que flexibilizou normas e permitiu a prevalência do negociado sobre a própria lei, a explosão do desemprego e a migração de postos formais de trabalho, "que foram transformados em bico".

Menos acordos e convenções coletivas

"Agora são os empresários que sentam na mesa de negociação para apresentar suas reivindicações aos trabalhadores, para retirar direito dos trabalhadores", afirmou Índio.

Os sindicalistas também afirmaram que a nova reforma gerou dificuldade às categorias para renovarem suas convenções coletivas.

Pedro Armengol, secretário de relações de trabalho da CUT, apresentou gráficos que mostram a queda de 48% nas convenções trabalhistas no primeiro trimestre deste ano em comparação a igual período do ano passado, de 495 para 257. Já os acordos coletivos caíram 29%, de 3.230 para 2.306.

"Está havendo mais acordos do que convenções justamente porque os sindicatos têm se recusado a assinar convenções relaxadas", afirmou. "É preciso revogar esse ato tão danoso provocado por esse governo golpista e esse Estado de exceção."

Paulo Vinícius da Silva, da Central dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil (CTB), criticou a reforma por retirar o poder da Justiça do Trabalho para fazer análise do conteúdo das negociações entre trabalhadores e patrões.

"O que temos são acordos feitos à base do chicote, com o patrão ameaçando o empregado para que ele aceite suas condições", afirmou.

Para ele, a reforma "não favorece a negociação coletiva". "Favorece a chantagem, o assédio, o mau patrão, a queda da renda do trabalhador, a destruição das entidades representativas dos trabalhadores, a precarização do trabalho, o trabalho das grávidas em locais insalubres com a legislação do Rogério Marinho (PSDB-RN) e do Ricardo Ferraço (PSDB-ES)", afirmou, citando respectivamente os relatores da reforma na Câmara e no Senado.

Secretário Nacional de Relações do Trabalho da CTB, Ernesto Luis Pereira Filho disse que a reforma é "uma demolição dos direitos dos trabalhadores e a detruição por completo do sistema de proteção do trabalhador consagrado pela Constituição de 1988".

"Foi um golpe contra os direitos dos trabalhadores de uma elite perversa e escravagista", afirmou. "Não vejo outra forma que não seja a revogação pura e total da forma que ela foi apresentada."

Para ele, será preciso pressionar os deputados e senhores a serem eleitos. "Vamos ter que entrar na nova legislatura num nível de reação muito grande, para poder revogar essa retirada de direitos."

ENTIDADE QUE ATRASAR INDICAÇÃO DE NOME PARA O CARF PERDERÁ A VEZ

Fonte: Por Gabriela Coelho para Consultor Jurídico – CONJUR. O Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (Carf) regulamentou regra que tenta impedir confederações de atrasar a indicação de conselheiros: quando entidades não apresentarem lista tríplice em até 90 dias do vencimento do mandato ou com antecedência de 15 dias do desligamento, a vaga será oferecida a outra.

Confederações e centrais sindicais têm o poder de sugerir três nomes para integrar o tribunal administrativo, como representantes dos contribuintes. O grupo inclui a Confederação Nacional da Indústria e a Central Única dos Trabalhadores, por exemplo.

Em norma publicada em 18 de junho, o Carf definiu como funcionará a redistribuição das vagas. A cadeira passará para entidade de um mesmo segmento: primeiramente, à confederação ou central sindical que não tenha vaga em aberto. Se houver mais de uma nessa condição, a indicação fica com quem tiver preenchidos vagas há mais tempo.

Ainda em caso de empate, a prioridade será da entidade com o próximo mandato a vencer. Caso a situação persista, a alternativa será sorteio.

O presidente da Comissão de Direito Tributário da seccional fluminense da Ordem dos Advogados do Brasil, Maurício Faro, elogia a definição dos procedimentos. "Acho muito importante a transparência ao preenchimento das vagas, fazendo com que haja mais agilidade ao processo de substituição de conselheiros, evitando sessões sem a presença de todos os julgadores, que têm sido questionadas na Justiça."

O conselho é composto de três seções de julgamento, sendo 20 conselheiros titulares representantes dos contribuintes e 20 da Fazenda em cada uma. Nas três turmas da Câmara Superior juntas, são 12 julgadores de cada representação. Até o início de junho de 2018, o lado dos contribuintes tinha três cadeiras efetivas e quatro de suplentes em aberto.

Clique [aqui](#) para ler a portaria.

CAE APROVA READMISSÃO DE EMPRESAS NO SUPERSIMPLES

Fonte: Agência Senado. A Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) aprovou nesta terça-feira (3) projeto de lei que permite a readmissão dos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte excluídos do regime especial em 1º de janeiro por dívidas tributárias. O PLC 76/2018-complementar segue com urgência para o Plenário.

Para retornarem ao Simples Nacional, os interessados deverão aderir ao Programa Especial de Regularização Tributária das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Pert-SN) instituído pela Lei Complementar 162, de 2018 que autoriza o refinanciamento das dívidas fiscais (Refis) das referidas empresas.

Pela proposta do deputado Federal Jorginho Mello (PR/SC), a reinclusão no Simples Nacional deverá ser pedida, de forma extraordinária, no prazo de 30 dias contados da data de adesão ao Refis, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2018. A estimativa é que a medida beneficie 600 mil empresas e microempreendedores individuais.

O projeto recebeu parecer favorável o relator, senador José Pimentel (PT-CE). Ele lembrou que o projeto que deu origem à lei do Refis foi vetado pelo presidente Michel Temer em janeiro, mesmo mês em que as microempresas com dívidas tributárias foram excluídas do Simples Nacional. Posteriormente, em abril, o veto foi derrubado pelo Congresso Nacional, mas as empresas já não faziam mais parte do regime especial, o que inviabilizou a adesão delas ao Refis.

— Pouco sentido teria a instituição de um programa de recuperação fiscal no âmbito do Simples Nacional se os mais necessitados fossem excluídos antes que dele pudessem usufruir. Concordamos, ainda, que a aprovação do projeto não gera nenhum tipo de renúncia fiscal, já que permite a recuperação de micro e pequenas empresas que, de outra forma, terminariam extintas e impossibilitadas de pagar tributos e cumprir a sua função social de criação de empregos e geração de renda — defendeu Pimentel.

REINTEGRA SÓ PODE SER REDUZIDO NO FINAL DE AGOSTO, DECIDE JUÍZA

Fonte: Consultor Jurídico - CONJUR. A revogação de benefícios fiscais, quando acarreta aumento indireto de tributos, se enquadra no princípio da anterioridade nonagesimal. Tal preceito não permite a cobrança de impostos nos três meses seguintes à publicação da norma que o instituiu. Assim entendeu a juíza federal Cristiane Conde Chmatalik, da 6ª Vara Cível do Espírito Santo, ao reconhecer parcialmente pedido de mandado de segurança coletivo contra a Receita Federal.

O caso envolve empresas exportadoras representadas pela Federação das Indústrias do Espírito Santo que queriam manter o percentual de 2% de benefício fiscal do Regime Especial de Reintegração de Valores Tributários para as Empresas Exportadoras (Reintegra) até dezembro de 2018, conforme o Decreto 9.148/2017.

Os autores alegam que a redução do percentual do regime para 0,1% – fixada no Decreto 9.393/2018, assinado pelo presidente Michel Temer durante a greve dos caminhoneiros – fere os princípios da anterioridade tributária geral e nonagesimal. Além disso, a entidade afirma que a medida criou insegurança jurídica, ofendendo precedentes do Supremo Tribunal Federal sobre o tema.

A juíza concluiu que a aplicação imediata do decreto geraria risco de um “severo impacto financeiro à atividade econômica desenvolvida pelos substituídos da parte impetrante, mormente em se considerando a crise econômica nacional”.

Ela reconheceu que a Receita só pode aplicar a redução do benefício fiscal, como prevista no decreto deste ano, pelo prazo de 90 dias contados a partir de 30 de maio de 2018.

Clique [aqui](#) para ler a decisão.

Processo 00123 39-98.2018.4.02.5001

CONFAZ SE REÚNE EM BRASÍLIA NA SEXTA

Fonte: Resenha de Notícias Fiscais. O Comitê de Secretários de Fazenda dos Estados e do Distrito Federal (Comsefaz) e o Conselho Nacional de Política Fazendária (Confaz) reúnem-se em Brasília na quinta-feira (5/7) e na sexta-feira (6/7) para discutir temas relacionados às finanças dos Estados. O secretário Manoel Xavier vai participar das duas reuniões, acompanhado de equipe técnica da Sefaz.

No debate sobre as finanças estaduais, na quinta-feira, no Comsefaz, estão os subsídios da União para pagamento de precatórios dos Estados, e a ação no Supremo Tribunal Federal (STF) para que o governo federal divida com os Estados 20% da DRU- a Desvinculação de Receitas da União. Na reunião, os secretários procuram obter consenso para as votações que ocorrem no Confaz, no dia seguinte.

Secretária-executiva do Ministério da Fazenda, Ana Paula Vescovi, presidirá a reunião do Confaz que discutirá principalmente convênios que tratam da convalidação dos benefícios fiscais pelos Estados. Há oito convênios que buscam alterar prazos já fixados- um deles, o que trata do registro e depósito dos Termos de Acordos de Regime Especial (Tares) venceu na última sexta-feira (29/6) e pode ser prorrogado para 31 de agosto. De Goiás tem dois projetos que tratam de prazos para pagamento do ICMS, para regularizar situações já autorizadas para os contribuintes estaduais.

PROFISSIONAIS COM CPA-10 E CPA-20 NÃO PRECISARÃO MAIS FAZER PROVA PARA ATUALIZAR SUAS CERTIFICAÇÕES

Fonte: ANBIMA. Os profissionais com CPA-10 (Certificação Profissional ANBIMA – Série 10) e CPA-20 (Certificação Profissional ANBIMA – Série 20) não precisarão mais passar por uma prova para renovar as certificações. De acordo com a nova versão do Código de Certificação, que entrou em vigor nesta segunda-feira (2), a renovação será feita por meio de curso oferecido pela empresa em que trabalham ou pela ANBIMA em até 15 dias antes do vencimento. Caso esse período seja ultrapassado, será necessário iniciar novamente todo o processo de certificação. A renovação da CEA (Certificação de Especialista em Investimentos ANBIMA) também poderá ser realizada por meio de curso oferecido pela instituição a qual o profissional está vinculado – antes podia ser feita apenas via curso ANBIMA.

Outra novidade do código é a possibilidade dos profissionais com CFA (Chartered Financial Analyst), emitida pela CFA Institute, fazerem uma prova para obter a CGA (Certificação de Gestores ANBIMA). O teste abrangerá apenas as questões que não foram tratadas no exame da CFA. A primeira prova acontecerá em setembro – as inscrições abrem em julho.

Com a vigência da Instrução 558 da CVM, que permitiu que os gestores comercializem seus próprios fundos, além da CGA, os profissionais deverão obter uma certificação pertinente à função de distribuição de produtos (CPA-10 ou CPA-20).

As certificações e isenções CGA (profissionais que, por conta de suas atividades, não precisam prestar prova para obter a certificação), cujo vencimento ocorre entre 1º de julho de 2018 e 30 de junho de 2019 tiveram seu prazo prorrogado para 1º de julho de 2019.

Na nova versão do código não farão mais parte do escopo de autorregulação cooperativas de crédito, entidades seguradoras e de previdência complementar ou instituições de agente autônomo de investimento. Dessa forma, o vencimento da certificação destes profissionais passará de cinco para três anos. O novo prazo pode ser consultado no nosso portal.

Os editais dos exames também foram atualizados contemplando as mudanças do código.

Dúvidas sobre as novas exigências podem ser esclarecidas com certificacao@anbima.com.br.

Discussão

A nova versão do código foi discutida no Comitê de Certificação, formado por profissionais de RH e das áreas de negócios das instituições financeiras desde junho de 2017.

O boletim jurídico da BornHallmann Auditores Associados é enviado gratuitamente para clientes e usuários cadastrados. Para cancelar o recebimento, favor remeter e-mail informando “CANCELAMENTO” no campo assunto para: noticiasfiscais@bhauditores.com.br.